

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/ADRAT/10216/2018
RENOVAÇÃO DE ALDEIAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho e Portaria n.º 48/2018 de 12 de fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de agosto (09:00:00) e 11 de setembro (16:00:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da Portaria 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais, agroturísticos, elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo da intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 5.000 € e inferior ou igual a 200.000 €.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, inclui os concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, com exceção das Freguesias de Bustelo, Curalha, Faiões, Outeiro Seco, Vale de Anta, Vilar de Nantes, Santa Maria

Maior, União de Freguesias da Madalena e Samaiões, União de Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, do concelho de Chaves.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 274.196,68€ (valor disponível).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela portaria nº 238/2017, de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,15 * PUE + 0,35 * HES + 0,50 * EDL$$

Em que,

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Pontuação atribuída em função de serem consideradas elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº33/2016:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social.

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos).

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos) – 20 Pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos) – 10 Pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos – 0 Pontos;

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função de a candidatura ser considerada que vai ao encontro dos objetivos definidos na EDL.

$$EDL = 0,50*DL + 0,20*PI + 0,30*PROVERE$$

DL – Dinamização Local – é verificado através da avaliação do contributo do projeto na dinamização da economia local, através da promoção do território, dos seus produtos e tradições, bem como a incorporação de práticas que promovam a cultura local, nomeadamente: centros interpretativos, espaços museológicos, espaços de lazer com valor paisagístico e ambiental, criação de rotas de promoção e preservação do património local.

Plano de Intervenção – é verificado se o projeto faz parte de um plano de intervenção alargado para determinada localidade. Esta verificação é realizada através da confirmação da inclusão do projeto candidatado no plano de intervenção apresentado. Este plano de intervenção deve, portanto, conter uma listagem das intervenções/projetos a realizar no espaço abrangido.

PROVERE – é verificado se o projeto integra o PROVERE – Programas de Valorização de Recursos Endógenos para o período de programação 2014-2020, devendo esta situação ser demonstrada através de documento de suporte emitida por entidade com poderes para tal.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º. Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º. Candidatura com maior pontuação na valia do HES;
- 4º. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do nº7 do artigo 17.º do decreto lei nº159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 € de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no ponto 2 do artigo 49.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do Anexo XI, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adrat.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio

do GAL em www.adrat.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRAT através do endereço geral@adrat.pt ou pelo telefone 276 340 920.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Outeiro Seco, 05 de junho de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(António Alberto Pires Aguiar Machado)

Anexo I

Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental (sempre que aplicável)

Documentos a apresentar no momento da submissão da candidatura:

1. Cartão do cidadão / Bilhete de identidade.
2. Declaração de início de atividade (caso o candidato seja uma sociedade).
3. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso.
4. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5 000€ ou superior, respetivamente, dos quais devem constar:
 - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
 - Assinatura, carimbo da entidade emissora sem rasuras e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.
5. Nos casos das Entidades Públicas, e em relação a despesas superiores a 5 mil euros, dispensa-se a apresentação de 3 orçamentos, desde que as mesmas façam parte do caderno de encargos a submeter a concurso com o referido valor (devendo este caderno de encargos ser um dos documentos anexados ao formulário enviado).
6. Financiamento de Capital Alheio:
 - Declaração do próprio comprometendo-se a obter financiamento bancário.
 - Comprovativo dos suprimentos/ empréstimos dos sócios (quando aplicável).
 - Documento que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável).
7. Situação económico-financeira equilibrada:
 - Cópia dos Relatórios, Balanços, Balanço Social e Demonstrações de Resultados do promotor, dos 3 últimos exercícios identificados no formulário e/ ou respetivos modelos fiscais e anexos (quando aplicável).
8. Balanço Intercalar Certificado (quando assinalado no formulário):

- Balanço e Demonstrações de Resultados Intercalares do promotor, devidamente certificados por ROC.
9. Plano de Intervenção.
 10. Reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local: declaração da autarquia local, ou outras entidades, com competências nessas matérias, a manifestar esse interesse, ou justificação técnica sobre a aderência aos objetivos da EDL definidos pelo GAL no aviso de concurso.
 11. Contrato de parceria, no caso de candidaturas apresentadas por parte de parcerias sem personalidade jurídica.

Documentos a apresentar até a data de aceitação da concessão de apoio:

- Declaração de início de atividade (caso o candidato seja uma pessoa singular).